



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA
PARA ANÁLISE DE VETO (PORTARIA Nº 61 DE 29 DE JULHO DE 2022)**

REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, às dezesseis horas, reuniu-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão Especial para análise de veto instituída pela Portaria nº 061 de 29 de julho de 2022, sob a presidência do Vereador Leandro Máximo Caixeta. Foram convocados para participar da reunião os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz – Relator e Roberto Margari de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz – Relator e Roberto Margari de Souza – Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente Leandro Máximo Caixeta deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os vetos apostos às seguintes proposições de lei: **1) Proposição de Lei nº 263/2022 (Projeto de Lei nº 437/2022)**, de autoria do Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, que cria o programa “Pintando o sete” no âmbito da rede municipal de educação do município de Patrocínio/MG; **2) Proposição de Lei nº 268/2022 (Projeto de Lei nº 408/2022)**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações relativas aos imóveis que a administração pública é locatária. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos vetos apostos às proposições de lei. **1) Proposição de Lei nº 263/2022 (Projeto de Lei nº 437/2022)**, de autoria do Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, que cria o programa “Pintando o sete” no âmbito da rede municipal de educação do município de Patrocínio/MG; o Relator realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. O Presidente e o Membro acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra. **2) Proposição de Lei nº 268/2022 (Projeto de Lei nº 408/2022)**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações relativas aos imóveis que a administração pública é locatária; o Relator realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. O Presidente e o Membro acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos fazem parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Leandro Máximo Caixeta, Relator, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz e, Membro, Vereador Roberto Margari de Souza.


Leandro Máximo Caixeta
Presidente


Prof. Natanael Oliveira Diniz
Relator



Roberto Margari de Souza
Membro

ANEXO ÚNICO
PARECER Nº 007, DE 2022
DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO
(Portaria nº 061/2022), sobre a Proposição de Lei nº 263/2022
(Projeto de Lei nº 437/2022) que cria o programa “Pintando o
sete” no âmbito da rede municipal de educação do município
de Patrocínio/MG.

RELATOR: Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto lei, de autoria do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, que objetiva criar o projeto “Pintando o Sete” no âmbito da rede de educação do município de Patrocínio, com o objetivo de levar conhecimento e despertar interesse nas crianças e adolescentes, pela arte, como forma de expressão cultural.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 263/2022 foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, o Prefeito Municipal alegou que a proposta foi apresentada de forma muito abrangente, sem critérios e regulamentação de escolha de artistas que farão parte do programa, deixando vago sobre como os profissionais seriam remunerados, já que o trabalho não seria remunerado, a princípio.

Disse também que a Administração já possui programas de incentivo e parcerias culturais entre Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, não havendo a necessidade de implementar um novo programa que sequer teve delimitado os requisitos mínimos de como ocorrerá.

Finalmente, argumentou que o projeto invadiu competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que cria despesas aos cofres públicos.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

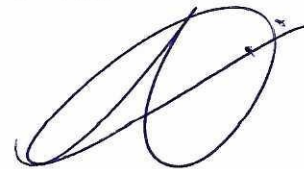
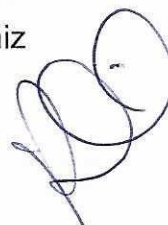
Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

III - VOTO

Diante do exposto, opino pela concordância com o veto apresentado.

Patrocínio/MG, 03 de agosto de 2022.

Prof. Natanael Oliveira Diniz
Relator





Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do Relator, manifestam-se pela concordância com o veto apresentado.

Leandro Máximo Caixeta

Presidente

Roberto Margari de Souza

Membro

PARECER Nº 008, DE 2022
DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO
(Portaria nº 061/2022), sobre a Proposição de Lei nº 268/2022
(Projeto de Lei nº 408/2022) que dispõe sobre a
obrigatoriedade de afixação de placa com informações
relativas aos imóveis que a administração pública é locatária.
RELATOR: Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto lei, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que objetiva estabelecer a obrigatoriedade de fixação de uma placa na frente dos imóveis em que a Administração Pública Municipal seja locatária com as seguintes informações: data de início e término da vigência do contrato de locação; o valor pago a título de aluguel; a finalidade da locação do imóvel e a identificação e o telefone de contato do órgão ou entidade da administração responsável pela gestão do contrato.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 268/2022 foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, o Prefeito Municipal alegou que o município de Patrocínio já possui tais informações disponibilizadas através dos canais de Transparência e Patrimônio Público Municipal, não fazendo-se necessária a criação de placas ou outros estratagemas que visam trazer aos munícipes referidas informações.

Ainda, alegou que a medida é inócua e que representa tão somente um gasto desnecessário aos cofres públicos, especialmente devido à dinâmica de funcionamento de órgãos e setores que muitas vezes ocupam o imóvel por um período pequeno.

Finalmente, argumentou que o projeto invadiu competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que cria despesas aos cofres públicos.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

III - VOTO

Diante do exposto, opino pela concordância com o veto apresentado.

Patrocínio/MG,03 de agosto de 2022.
Prof. Natanael Oliveira Diniz
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do Relator, manifestam-se pela concordância com o veto apresentado.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente
Roberto Margari de Souza
Membro

Patrocínio/MG,03 de agosto de 2022


Laressa da Silva Bonela

